LEI MUNICIPAL N.º 356/2016, 19 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 20 / 05 / 2016
RESPONSÁVEL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em DOAÇÃO a Quadra 07, com 01 Lote, totalizando área de 9.950,00m² no Setor Aeroporto – Parte 02 e regulariza o parcelamento do solo deste loteamento e dá outras providências".

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, para o Patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia, do Senhor Mozair Ferreira, o imóvel/terreno descrito no Perímetro 1.761,22m, conforme LEI MUNICIPAL Nº 342/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo Único: o terreno em doação consta descrito no memorial descritivo da seguinte forma: "Lotes Institucional: Quadra 07, com 01 Lote, totalizando a área de 9.950,00m² (mapa anexo).

Art. 2º - Este imóvel/terreno terá como destino exclusivo a construção de uma praça de convívio social, não podendo ser dada outra destinação.

Art. 3º - O Loteamento **Setor Aeroporto – Parte 02,** fica incorporado a área urbana com as seguintes quadras e lotes:

a) Quadra 01, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
b) Quadra 02, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
c) Quadra 03, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
d) Quadra 04, com 12 lotes, totalizando a área de 7.090,76m²;
e) Quadra 05, com 12 lotes, totalizando a área de 7.090,76m²;
f) Quadra 06, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
g) Quadra 07, com 01 lote, totalizando a área de 9.950,00m²;
h) Quadra 08, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
i) Quadra 09, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
j) Quadra 10, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
k) Quadra 11, com 16 lotes, totalizando a área de 9.950,00m²;
l) Quadra 12, com 12 lotes, totalizando a área de 7.090,76m²;
m) Quadra 13, com 08 lotes, totalizando a área de 2.929,02m²;
n) Quadra 14, com 06 lotes, totalizando a área de 4.086,82m²;
o) Quadra 15, com 06 lotes, totalizando a área de 4.086,82m²;
p) Quadra 16, com 06 lotes, totalizando a área de 4.086,82m²;

Art.4º - Todos os lotes ficam destinados para construções residenciais e comerciais, sendo que a Quadra 07 fica para uso institucional descrito no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - As ruas e avenidas obedecerão o sistema viário já existente no Loteamento Urbano Bom Jesus do Araguaia, com as seguintes medidas:

I – A rua terá largura de testada de 15,00m, sendo reservado para calçada 2,00m em cada lado da rua e o restante ficando para faixa de estacionamento e pista de rolamento.

II – A avenida terá largura de testada de 30,00m, sendo reservado 2,50m em cada lado da calçada e 5,00m para canteiro central e 10,00m para duas pistas de rolamento.

Art. 6º - As ruas que foram dado continuidade, obedecerão aos nomes já existentes e as demais terão os seguintes nomes:

I - AVENIDA LOURIVAL CARNEIRO, em frente as quadras 16, 09, 08 e 01, sentido leste x oeste.

II - RUA TEREZA RODRIGUES SOARES, entre as quadras 15 e 16, 10 e 09, 07 e 08, 01 e 02, sentido leste x oeste;

III - RUA VALDERI CRUZ TEIXEIRA, entre as quadras 14 e 15, 11 e 10, 07 e 07, 03 e 02, sentido leste x oeste;

IV - RUA ANACLETO MARQUES REIS, entre as quadras 13 e 14, 12 e 11, 05 e 06, 04 e 03, sentido leste x oeste.

Art. 7º As regras e normas de Parcelamento de Solo e Loteamento Urbano deixam de ser exigidas no caso em tela, tendo em vista que já houve a venda dos terrenos e não há Lei Municipal que regulamenta as mesmas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2016.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal